



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

COMARCA DE CAAPIRANGA

Fórum de Justiça Des. "Paulo Herban Maciel Jacob" -Av. Waldomiro Moraes de Castro, 193 - Santa Luzia - Caapiranga/AM - CEP: 69.425-000 - Fone: (92)99169-8022 - E-mail: comarca.caapiranga@tjam.jus.br

AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESPOSTA AO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 324-PTJ/TJAM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Por ordem da MMª Juíza de Direito Titular da Comarca de Caapiranga, Dra. Silvânia Corrêa Ferreira, segue a resposta ao Ofício em epígrafe.

Inicialmente cumpre destacar que a Vara Única da Comarca de Caapiranga não possui conta dedicada exclusivamente para o pagamento de prestação pecuniária, sendo que a maioria dos pagamentos é realizada em espécie, mediante apresentação de recebido pela entidade destinatária.

Diante dessa realidade, e do dever de transparência que deve ser adotado, este Juízo começara a afixar em seu mural os valores destinados a título de prestação pecuniário, tanto aqueles pagos em espécie, quanto os depositados em Juízo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço.

Caapiranga, 27 de setembro de 2022.

IAN MARCOS MARTINS PALMEIRA
Diretor de Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420223113525

Nome original: Ofício Circular 324-PTJ-TJAM-2022.pdf

Data: 19/09/2022 14:35:21

Remetente:

Diego Alberto da Silva Bessa

Secretaria De Expediente

TJAM

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício-Circular nº 324-PTJ TJAM, de 19 09 22. P.A. SEI 2021 000013462-00. Para a
doção das providências necessárias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 324-PTJ/TJAM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Destinatários:

JUIZES DE DIREITO

JUIZAS DE DIREITO

Comarcas do Interior do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.

(Processo Administrativo TJAM nº 2021/000013462-00)

Senhor Magistrado,

Senhora Magistrada,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, no interesse do processo administrativo epigrafoado, através do qual a Secretaria de Planejamento apresenta medidas a fim de contribuir na execução do Art. 3º, IV do Provimento CNJ nº 21/2012, de forma a proporcionar “local” de maior visibilidade e acesso, bem como o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

Sirvo-me do presente para reiterar os termos dos Ofícios Circulares de números 201/2022-PTJ/TJAM e 240-PTJ/TJAM, **a fim de solicitar às Comarcas que até a presente data não apresentaram manifestação**, que informem a respeito do cumprimento do provimento nº 21-2012 do Conselho Nacional de Justiça, **no prazo de 5 (cinco) dias**.

Informo que a manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail: protocolo@tjam.jus.br, fazendo-se menção ao referido processo administrativo.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

Anexos: Despacho SECGJ/TJ (0714125), Ofício Circular nº 201/2022- PTJ/TJAM.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**,
Desembargador de Justiça, em 19/09/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0715178** e o código CRC **477BC77F**.

2021/000013462-00

0715178v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Considerando a informação prestada na certidão de Id. 0664698 foram localizadas manifestações dos seguintes Juízos do Interior: **Comarca de Ipixuna** (2022/000023746-00) (2022/000023792-00), **Comarca de Marã** (2022/000023786-00), **Comarca de Novo Aripuanã** (2022/000023789-00), **Comarca de Benjamin Constant** (2022/000023794-00), **1ª Vara da Comarca de Iranduba** (2022/000023801-00), **1ª Vara da Comarca de Manicoré** (2022/000023738-00), **Comarca de Apuí** (2022/000024078-00), **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tefé** (2022/000024080-00), **Comarca de Alvarães** (2022/000024089-00), **Comarca de Juruá** (2022/000024251-00), **Comarca de Nhamundá** (2022/000024229-00), **Comarca de Beruri** (2022/000024262-00), **Comarca do Careiro da Várzea** (2022/000024271-00), **2ª Vara da Comarca de Manacapuru** (2022/000024338-00), **Comarca de Anamá** (2022/000024367-00), **Varas da Comarca de Tabatinga** (2022/000024488-00), **Comarca de Itamarati** (2022/000024585-00), **3ª Vara da Comarca de Itacoatiara** (2022/000024637-00), **2ª Vara da Comarca de Humaitá** (2022/000024653-00), **Comarca de Barcelos** (2022/000024757-00), **Comarca de Autazes** (2022/000024762-00), **Comarca de São Sebastião do Uatumã** (2022/000024018-00), **Comarca de Manaquiri** (2022/000024939-00), **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parintins** (2022/000025073-00) e **1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Manacapuru** (2022/000025440-00), em resposta aos Ofícios Circulares (0408446) (0644202).

De ordem do Senhor Secretário-Geral de Justiça, encaminhem-se os autos à Secretaria de Expediente para reiterar os termos do Ofício Circular n.º 201/2022-PTJ/TJAM (Id. 0613386) às Comarcas que, até a presente data, não apresentaram manifestação ao referido normativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Manaus, data do sistema.

(assinado digitalmente)

Patrícia Helena Alves de Oliveira
Analista Judiciário I
Mat. 1945-3



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**, Servidor, em 16/09/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714125** e o código CRC **3C97B29C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420222972118

Nome original: Ofício Circular nº 201-2022-PTJ-TJAM.pdf

Data: 01/07/2022 15:03:49

Remetente:

Rodrigo Rafael Ramos Martins

Secretaria De Expediente

TJAM

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 201-2022-PTJ-TJAM, PA. SEI 2021 000013462-00 Para conhecimento e providências



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 201/2022-PTJ/TJAM

Manaus, 30 de junho de 2022.

Destinatários:

JUÍZES DE DIREITO

JUÍZAS DE DIREITO

Comarcas do Interior do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Manaus/AM

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.

Senhor Magistrado,

Senhora Magistrada,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, no interesse do Processo Administrativo nº 2021/000013462-00, através do qual a Secretaria de Planejamento apresenta medidas a fim de contribuir na execução do Art. 3º, IV do Provimento CNJ nº 21/2012, de forma a proporcionar “local” de maior visibilidade e acesso, bem como o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

Sirvo-me do presente para reiterar os termos do Ofício Circular nº 408/2021-PTJ/TJAM, a fim de solicitar de Vossa Excelência manifestação a respeito do cumprimento do provimento nº 21-2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Anexos: Memorando nº 52/2021-SEPLAN/TJAM (0305083), Provimento nº 21-2012-CNJ (0305122), Despachos (0327075) (0333644) (0365897) (0391232), Ofício Circular nº 408/2021- PTJ/TJAM (0408446), Depacho SECGJ/TJ (0586100)



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 01/07/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0613386 e o código CRC **809B0DAA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MEMORANDO Nº N° 52/2021- SEPLAN/TJAM

Ao Senhor

CHRYSTIANO LIMA E SILVA

Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Amazonas

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação pecuniária

Senhor Secretário-Geral de Administração,

1. Em razão da vigência do Provimento nº 21 de 30 de agosto de 2012 emanado pelo Conselho Nacional de Justiça que define as regras para destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas, esta Secretaria de Planejamento no cumprimento de seu dever institucional regulamentado pela Resolução nº 05/2021-TJAM entende que possa contribuir na execução do Art. 3º, IV do respectivo Provimento de forma a proporcionar “local” de maior visibilidade e acesso, bem como, o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

“Art. 3º. Para atendimento deste Provimento e da Resolução aprovada no processo n. 0005096-40.11.2.00.0000, os Tribunais deverão adotar as seguintes medidas:

IV - publicar mensalmente na internet os valores, as entidades beneficiadas e os respectivos juízos.”(grifo nosso).

2. Inicialmente, importa destacar que a gestão pública transparente permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.
3. Assim, esta Secretaria de forma proativa solicitou da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a criação da área “Prestação pecuniária” para publicação do dispositivo no Portal da Transparência do TJAM, assim como, o acesso a Diretora de Secretaria da VEMEPA, [Kelly Mayanne Oliveira de Figueiredo](#), como conteadista na respectiva área. Para fins de contribuição na publicação dos arquivos, segue anexo o Tutorial de Publicação de documento no site TJ-AM.

Link para acesso e postagens dos relatórios mensais de Prestação pecuniária:
<https://www.tjam.jus.br/index.php/publicacoes-vemepa/relatorio-de-prestacao-pecuniaria>

MENU ▾ OUVIDORIA LICITAÇÃO CORREGEDORIA CONCURSOS E ESTÁGIOS ESTATÍSTICA ESMAM EASTJAM

Você está aqui: [Home](#) / Acesso à Informação

[Acesso à Informação](#)

[Auditoria Interna](#)

[Bens e Patrimônios](#)

[Compras Públicas](#)

[Correições Judiciais](#)

[Gestão Estratégica](#)

[Organograma](#)

[Orçamento e Finanças](#)

[Pessoal](#)

[Produtividade dos Magistrados](#)

[Plano de Logística Sustentável](#)

[Plano de Obras](#)

[Prestação Pecuniária](#)

[Sessões e Jurisprudência](#)

[Processos de Contas Anual](#)

Seja bem-vindo à página da Transparência do TJAM!

Neste espaço atendemos a Resolução 215/2015 – CNJ que dispõe sobre o acesso a informações no âmbito do Poder Judiciário, mais ainda reforçamos ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública. Apresentamos de forma clara, concisa e organizada as informações institucionais, de execução fiscal e orçamentária, financeiras, licitações, concessões, convênios, auditoria, pagamentos, gratificações e diárias de servidores e outras requisitadas por essa resolução.

Fornecemos também informações que são agrupadas para a conferência de conformidade pelos órgãos de controle e as publicações em cumprimento de outras Resoluções do CNJ. O TJAM usa documentos no formato PDF como padrão para a divulgação de informações e dados ao público através de seu portal eletrônico, sendo necessária a utilização de aplicativo compatível para sua visualização, recomendamos o [Adobe Reader](#).

[Capture Retangular](#)

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

[Estrutura Organizacional](#)

[Lista Telefônica e de Endereços](#)

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS

Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do TJAM

O Serviço de Informação ao Cidadão do Tribunal de Justiça do Amazonas

Ativo o Windows

2020

Produção CNJ de QUALIDADE

Ouro

Produtividade 100%

IPC-Jus/CNJ 2020

Meta do CNJ 2019 100%

4. Informamos também que constam Publicados os arquivos dos anos 2013 a 2020, contudo, nos respectivos arquivos não constam as informações referentes aos Juízos da prestação pecuniária, conforme determina o Art. 3º, IV, assim como, estão ausentes os relatórios mensais do ano de 2021.
5. Desta forma, sugerimos que as publicações dos relatórios mensais do ano de 2021 constem na íntegra o Art. 3º, IV do Provimento nº 21/2012-CNJ.
6. Ademais, aproveitamos o ensejo para frisar o engajamento e esforço que esta Secretaria de Planejamento dedica no monitoramento e controle das publicações de interesse público disponibilizadas no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Amazonas, contribuindo de forma a propiciar maior acesso e informações assertivas ao jurisdicionado.

Anexos

I - Provimento n. 21/2012-CNJ;

II - Tutorial: Publicação de documento no site TJ-AM.

Respeitosamente,

Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato

Secretaria de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 29/07/2021, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305083** e o código CRC **82F27241**.

2021/000013462-00

0305083v4



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

PROVIMENTO N.º 21

Define regras para destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas.

A Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais de aprimoramento dos serviços judiciários, tendo em vista a relevância do tema e o disposto no artigo 8º, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e implementar práticas e políticas na aplicação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO o levantamento de dados estatísticos fornecidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal no processo nº 0005891.25.2009.2.00.0000, e as normas contidas na Resolução aprovada pelo CNJ no processo nº 0005096-40.2011.2.00.0000;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade administrativa e da transparência que norteiam os atos do Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º. As prestações pecuniárias e as prestações sociais alternativas, objeto de transação penal e de sentença condenatória (art. 45, § 1º, do Código Penal), não revertidas às vítimas ou seus sucessores, devem ser destinadas pelo juiz às entidades públicas, privadas com destinação social e aos conselhos da comunidade, observada a resolução aprovada pelo CNJ no processo nº 0005096-40.2011.2.00.0000.

§ 1º. Consideram-se entidades públicas as definidas nos termos do art. 1º, § 2º, II, da Lei nº 9.784/1999, entidades privadas com destinação social as que atendam aos requisitos do art. 2º da Lei nº 9.637/1998, e conselhos da comunidade aqueles definidos nos termos da Lei de Execução Penal.

§ 2º. No Sistema dos Juizados Especiais, o Juiz deverá dar preferência às prestações sociais alternativas (art. 5º, XLVI, d, da CF) as penas pecuniárias, em razão de seu caráter pedagógico.

§ 3º. O magistrado responsável deverá estimular a instalação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade para auxílio da execução das penas e medidas alternativas.

Art. 3º. Para atendimento deste Provimento e da Resolução aprovada no processo n. 0005096-40.2011.2.00.0000, os Tribunais deverão adotar as seguintes medidas:

I – criar cadastro de Conselhos da Comunidade e de entidades públicas e privadas com destinação social, conveniados;

II – fiscalizar periodicamente as entidades públicas e privadas com destinação social e os Conselhos da Comunidade, para manutenção no cadastro;

III – criar banco de dados para lançamento dos valores destinados às entidades ou ao Conselho da Comunidade;

IV – publicar mensalmente na internet os valores, as entidades beneficiadas e os respectivos juízos.

Art. 4º. Somente as entidades conveniadas e cadastradas serão beneficiadas, dando-se preferência àquelas situadas no limite da

competência territorial do respectivo juízo e que derem suporte à execução de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade.

Art. 5º. Para comprovação do cumprimento das prestações sociais alternativas, o autor do fato ou o réu apresentará recibo de entrega e/ou nota fiscal, conforme o caso.

Parágrafo único. O cumprimento das penas e medidas alternativas poderá ser comprovado no plantão judiciário, observadas as regras locais e o Provimento n. 08 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 6º. Os Tribunais de Justiça deverão criar estrutura necessária ao cumprimento deste provimento no prazo de 120 dias.

Art. 7º. Este provimento entrará em vigor no prazo de 120 dias da data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2012.



MINISTRA ELIANA CALMON
Corregedora Nacional de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

À **Secretaria de Planejamento** para conhecimento e, caso entenda necessária, manifestação.

Manaus, data registrada no sistema.

Chrystiano Lima e Silva
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Chrystiano Lima e Silva, Secretário(a)**, em 01/09/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327075** e o código CRC **1F1C87C8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Ao Senhor

CHRYSTIANO LIMA E SILVA

Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Amazonas

Senhor Secretário, ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para informar que constam publicados e atualizados no Portal da Transparência do TJAM os relatórios de Prestação Pecuniária da VEMEPA referentes ao período de Janeiro de 2013 a julho de 2021.

Ademais, conforme resposta da VEMEPA no Ofício nº 645/2021 a prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas encontram-se suspensas, por orientação da Presidência no processo administrativo 2020/014760; assim como, a apresentação dos projetos de prestação pecuniária pelas instituições parceiras que compõem a rede social de apoio da VEMEPA.

Vale destacar a informação disposta no Ofício nº 645/2021 no qual a VEMEPA é "responsável tão somente pela divulgação dos valores de prestação pecuniária oriundos das penas e medidas alternativas cujo recolhimento é feito mediante depósito à conta judicial vinculada à VEMEPA; uma vez que não possuiu acesso à conta dos demais Juízo."

Diante disso, visto que VEMEPA é responsável pelos valores de prestação pecuniária oriundos das penas e medidas alternativas da Capital esta Secretaria de Planejamento não tem conhecimento se o Provimento nº 21/2012-CNJ é aplicável aos Juízos das Comarcas do Interior do Estado, desta forma, retornamos o processo para manifestação da Secretaria Geral de Justiça.

Respeitosamente,

Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato

Secretaria de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 10/09/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333644** e o código CRC **58A4552E**.

2021/000013462-00

0333644v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Considerando os termos do Despacho oriundo da Secretaria de Planejamento (doc. 0333644), encaminho o feito à **Secretaria-Geral de Justiça** para manifestação.

Manaus, data registrada no sistema.

Chrystiano Lima e Silva
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Chrystiano Lima e Silva, Secretário(a)**, em 26/10/2021, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0365897** e o código CRC **4265CD22**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando os limites objetivos apresentados no Memorando n.º 52/2021, originário da Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, tal como Despacho SECGAD 0365897, faz-se necessário a colheita de informações junto as Comarcas do Interior do Estado.

Dessa forma, de ordem do Secretário-Geral de Justiça, encaminho os autos do processo para dar ciência às Comarcas do Interior do Estado, sobre o Provimento n.º 21, do Conselho Nacional de Justiça, bem como sejam instadas sobre o cumprimento do determinado no referenciado normativo.

Sugere-se a estipulação de prazo razoável com observância da natureza da pretensão requerida.

Após, volvam-me os autos conclusos para deliberação.

Daniel Guedes de Carvalho
Assistente Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GUEDES DE CARVALHO**, Assistente Judiciário, em 24/11/2021, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0391232** e o código CRC **54B9FFB2**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 408/2021-PTJ/TJAM

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

Destinatários:

JUÍZES DE DIREITO

JUÍZAS DE DIREITO

Comarcas do Interior do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Manaus/AM

Assunto: Publicação dos relatórios mensais de Prestação Pecuniária.

Senhor Magistrado,

Senhora Magistrada,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, no interesse do Processo Administrativo nº 2021/000013462-00, através do qual a Secretaria de Planejamento apresenta medidas a fim de contribuir na execução do Art. 3º, IV do Provimento CNJ nº 21/2012, de forma a proporcionar “local” de maior visibilidade e acesso, bem como o monitoramento contínuo das publicações mensais dos relatórios de Prestação Pecuniária.

Sirvo-me do presente para encaminhar anexo, para conhecimento, o Provimento nº 21/2012, do Conselho Nacional de Justiça, oportunidade em que solicito a Vossa Excelência apresentar manifestação a respeito do cumprimento do referido normativo.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Anexos: Memorando nº 52/2021-SEPLAN/TJAM (0305083), Provimento nº 21-2012-CNJ (0305122), Despachos (0327075) (0333644) (0365897) (0391232).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 13/12/2021, às 07:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408446** e o código CRC **BCB3057A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DESPACHO

Considerando a informação prestada na certidão de fls. Id. 0435081 da Secretaria de Expediente, a qual informa que foram localizadas apenas algumas manifestações ao Ofício Circular n.º 408/2021-PTJ/TJAM, dos Juízos do Interior: **Juizado Especial Cível e Criminal de Manacapuru** (2021/000025394-00), **Juizado Especial Cível e Criminal de Humaitá** (2021/000025400-00 e 2021/000025379-00), **Juizado Especial Cível e Criminal de Coari** (2021/000025413-00), **Comarca de Japurá** (2021/000025515-00) e **Comarca de Novo Airão** (2022/000000196-00), necessário se faz reiterar os termos do referido expediente.

De ordem do Senhor Secretário-Geral de Justiça, encaminhem-se os autos à Secretaria de Expediente para que reitere os termos do Ofício Circular n.º 408/2021, Id. 0408446 para as comarcas que até a presente data não apresentaram manifestação ao referido normativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente,

Manaus, data do sistema.

(assinado digitalmente)

Lídia Paula Rodrigues da Costa Telles

Assistente Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA PAULA RODRIGUES DA COSTA TELLES, Servidor**, em 08/06/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586100** e o código CRC **7BB27715**.